



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5323/2022		
Ementa Dispõe sobre a divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, dos dados básicos de todos os projetos de construção, reforma e demais obras públicas municipais.		
Data da Norma 04/03/2022	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei Ordinária nº 173/2021</u> - Aatoria: JANAINA BASTOS		
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 10/03/2026	Norma Relacionada Lei Ordinária nº 5921/2026	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



LEI Nº 5.323, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, dos dados básicos de todos os projetos de construção, reforma e demais obras públicas municipais.

(Projeto de Lei Ordinária nº 173/2021, de autoria da Vereadora Janaina Zambusi Nogueira Bastos).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 177/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei determina a divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, dos dados básicos de todos os projetos de construção, reforma e demais obras públicas municipais que estejam em andamento.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deverá ser criado um link específico, em que serão concentradas as informações referentes a todas as obras em andamento.

Art. 2º Os dados básicos, a que se refere o caput do Artigo 1º, que devem ser obrigatoriamente divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga são os seguintes:

- I - Endereço do local da obra;
- II - Finalidade da obra;
- III - Número do contrato e ano;
- IV - Data de início e previsão do término;
- V - Valor total da obra, com os respectivos aditivos, quando houver;
- VI - Nome da empresa contratada e número do CNPJ;

Art. 3º Os dados básicos dos projetos que trata esta Lei serão publicados na internet assim que se der início a obra pública municipal.

Art. 4º Esta Lei se aplicará às obras iniciadas a partir de sua entrada em vigor.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 04 de março de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 23/03/2022 14:51



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 29/03/2022 14:15



LEI ORDINÁRIA Nº 5323/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código 0F9D-D6E2-B6C2-B9DD

